

Recomendações para a Intervenção com Cidadãos com Comportamentos Aditivos e Dependências inseridos em Programas Assistenciais: Tratamento e Redução de Riscos e Minimização de Danos – Vacinação contra a COVID-19 em Portugal

- Com base na Norma 002/2021 de 30/01/2021 atualizada a 04/05/2021 (<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/05/i027509.pdf>) e da Orientação 009/2020 de 11/03/2020 atualizada a 17/04/2021 (https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/04/Orientac%CC%A7a%CC%83o_009_2020_act_17_04_2021.pdf)

No dia 27 de dezembro de 2020 iniciou-se em Portugal o processo de vacinação contra a COVID-19 e para esse efeito, foi elaborado um Plano de Vacinação que se encontra atualmente em vigor.

O Plano de Vacinação contra a COVID-19 é norteado por princípios que assentam na universalidade, gratuidade, aceitabilidade e exequibilidade, tendo como principais objetivos de saúde pública salvar vidas, através da redução da mortalidade e dos internamentos por COVID-19 e da redução dos surtos, sobretudo nas populações mais vulneráveis, e preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta à pandemia e do Estado.

No sentido de dar cumprimento ao Plano de Vacinação mencionado, foi elaborada uma Estratégia de Vacinação que contempla três fases e que foi estruturada por forma a priorizar os grupos mais vulneráveis a esta doença.

Na atualidade, encontramos-nos na fase 2 desta Estratégia, havendo já uma percentagem significativa de pessoas com a primeira inoculação da vacina ou com o esquema vacinal completo.

Considerando as informações expostas, o momento da Pandemia em que nos encontramos, bem como as recentes evidências científicas vertidas nos documentos normativos e orientadores elaborados pela DGS, para **admissão em Comunidade Terapêutica de utentes com esquema vacinal contra a COVID-19 completo**, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, recomenda-se que:

- 1- Seja apresentado um **teste laboratorial molecular (RT-PCR) para SARS-CoV-2 com resultado negativo**.
- 2- Seja **realizada uma consulta médica ao utente**, à data da admissão, pelos médicos de apoio à Comunidade Terapêutica, para **verificação da existência de sinais ou sintomas sugestivos de estar infetado pelo SARS-CoV-2**;
- 3- O utente seja questionado sobre a **não existência de contactos de alto risco com casos confirmados**, nos 14 dias anteriores à admissão;
- 4- Cumpridos todos os pontos anteriores, os utentes admitidos fiquem **dispensados do período de isolamento**, conforme previsto na alínea a) do Ponto 11 das Recomendações para a Intervenção com Cidadãos com Comportamentos Aditivos e Dependências inseridos em

Programas Assistenciais: Tratamento e Redução de Riscos e Minimização de Danos, atualizadas a 24 de março de 2021.

Para uma boa persecução das intervenções realizadas dentro das Comunidades Terapêuticas, deverão ser mantidos os restantes procedimentos, plasmados na referidas Recomendações (atualização de 24 de março de 2021).

Lisboa, 25 de maio de 2021